DECRETO MUNICIPAL Nº 2.329 de 19 de Outubro de 2015

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2098 de 17 de novembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

SUPLEMENTAÇÃO

12 – 01.031.0001.2028 – 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09 – 01.031.0001.2028 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06 – 01.031.0001.2028 – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10 – 01.031.0001.2028 – 3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
11 – 01.031.0001.2028 – 3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00
TOTAL		**67.500,00**

Art. 2 º.A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).Valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir descriminada.

ANULAÇÃO

02 – 01.031.0001.2028 – 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	45.000,00
03 – 01.031.0001.2028 – 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
08 – 01.031.0001.2028 – 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.500,00
TOTAL		**67.500,00**

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2098 de 17 de novembro de 2014.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de Outubro de 2015 - 51º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Antonia Constancio
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 004

Data: 19/10/2015

Autorização: Remanejamento

DECRETO 2329/2015

Lei Orçamento: 2098/2014

Histórico: ...

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	12	01.01.4.4.90.52.01.031.0001.2.028.01.110000	45.000,00	ANULAÇÃO	2	01.01.3.1.90.11.01.031.0001.2.028.01.110000
2	12	01.01.4.4.90.52.01.031.0001.2.028.01.110000	5.000,00	ANULAÇÃO	3	01.01.3.1.90.13.01.031.0001.2.028.01.110000
3	9	01.01.3.3.90.39.01.031.0001.2.028.01.110000	10.000,00	ANULAÇÃO	3	01.01.3.1.90.13.01.031.0001.2.028.01.110000
4	6	01.01.3.3.90.30.01.031.0001.2.028.01.110000	5.000,00	ANULAÇÃO	3	01.01.3.1.90.13.01.031.0001.2.028.01.110000
5	10	01.01.3.3.90.46.01.031.0001.2.028.01.110000	1.000,00	ANULAÇÃO	3	01.01.3.1.90.13.01.031.0001.2.028.01.110000
6	11	01.01.3.3.90.49.01.031.0001.2.028.01.110000	1.500,00	ANULAÇÃO	8	01.01.3.3.90.36.01.031.0001.2.028.01.110000

Resumo Geral

ANULAÇÃO	67.500,00

OFÍCIO N.º 092.10.2015

Rio Grande da Serra, 19 de Outubro de 2015.

Sra. Secretária:

Vimos pela presente, informá-la da necessidade de Alteração no Orçamento vigente do Legislativo, para o equilíbrio das contas, assim, apresentamos a seguir as suplementações necessárias, bem como as anulações totais/parciais, para o ajuste contábil, conforme segue:

- **Conta 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente:**
  Referida conta será suplementada à razão de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 5.000,00
- **Conta 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:**
  Referida conta será suplementada à razão de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Conta 33.90.30.00 – Material de Consumo:**
  Referida conta será suplementada à razão de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Conta 33.90.46.00 – Auxílio-Alimentação:**
  Referida conta será suplementada à razão de R$ 1.000,00 (um mil reais);
- **Conta 33.90.49.00 – Auxílio-Transporte:**
  Referida conta será suplementada à razão de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais;

Que as contas acima indicadas, cujas suplementações totalizam R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), serão viabilizadas, mediante anulação parcial ou total das contas, a saber:

- **Conta 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:**
  Anulação parcial da Verba à razão de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- **Conta 31.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS:**
  Anulação parcial da Verba à razão de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- **Conta 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:**
  Anulação parcial da Verba à razão de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

As anulações acima apontadas, totalizam **R$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), fazendo assim, frente às suplementações solicitadas, no entanto, para ultimarmos as alterações orçamentárias em comento, solicitamos que nos forneçam com presteza, o n.º de Decreto Municipal, a ser informado pelo Departamento competente, para as providências de praxe.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Manoel Messias Lima

MANOEL MESSIAS LIMA

Presidente

A
Ilustríssima Senhora
ANTONIA CONSTÂNCIO
Secretária de Finanças da
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, SP.